

## LEI N.º 5.232 DE 4 DE JANEIRO 2011

### **Cria dez novos Conselhos Tutelares.**

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dez novos Conselhos Tutelares, que obedecerão ao disposto na Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 2001.

Art. 2º Os Conselhos Tutelares criados por esta Lei, serão implantados progressivamente.

§1º O Poder Executivo dotará os Conselhos Tutelares de locais adequados e específicos para sua atuação.

§2º O Poder Executivo promoverá programa permanente de atualização e capacitação dos membros dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A disposição geográfica dos dez Conselhos criados por esta Lei dará preferência, à época em que forem implantados, aos bairros que apresentarem os menores Índices de Desenvolvimento Humano–IDH, medidos e divulgados pelo Instituto Pereira Passos –IPP.

Parágrafo único. Para consecução do disposto no caput, deve ser levado em conta não haver Conselho Tutelar em bairro contíguo ao escolhido para instalação do novo Conselho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES